



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

ANO XXIV Nº 3638 · CAXIAS (MA), TERÇA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2018

Edição de Hoje: 08 páginas

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 009/18 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL GESTÃO 2018 - 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária, realizada no dia 19 de junho de 2018, no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 1.794/2009 e nº 2285/2015.

Considerando, atribuição do CMAS de estabelecer as diretrizes para a elaboração da Política e do Plano Municipal de Assistência Social, em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Assistência Social;

Considerando, que o CMAS aprova a Política e o Plano Municipal de Assistência Social, elaboradas a partir das proposições da Conferência Municipal de Assistência Social;

Considerando, que a Política Municipal da Assistência Social acompanha as mudanças na esfera Federal, Estadual e Municipal e sendo que a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social é responsável da sua implantação e execução.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o **PLANO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL GESTÃO 2018 - 2021.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições anteriores.

Caxias (MA), 19 de junho de 2018.

Francisco de Assis Abreu Júnior
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 010/18 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DAS COMISSÕES TEMÁTICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 19 de junho de 2018, no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 2.285/2015;

Considerando, que é competência do CMAS conforme o Art. 23, Inciso XXXIII da Lei Municipal nº 2.285/15 “instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizer necessário”.

RESOLVE:

Art. 1º - Reestruturar as **COMISSÕES TEMÁTICAS DO CMAS para o biênio 2018 – 2020.**

Art. 2º - A Comissão Temática de Legislação e Normas, é composta pelos seguintes Conselheiros:

Antônio de Pádua Paiva
Anita Barbosa Conceição
Maria Lúcia de Fátima Moraes

Art. 3º - A Comissão Temática de Inscrição, Fiscalização e Política de Assistência Social, é composta pelos seguintes Conselheiros:

Lourenço Sousa Lima
Aldenora da Silva Ferreira Concutelli
Natanael Leite Santos

Art. 4º - A Comissão Temática de Controle Financeiro, é composta pelos seguintes Conselheiros:

Maria Celina Bacelar Oliveira
José Francisco dos Santos
Abgail Lima de Sousa Bastos

Art. 5º - Estas comissões deverão eleger dentre seus membros um presidente e um relator.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogada as disposições anteriores.

Caxias (MA), 19 de junho de 2018.
Francisco de Assis Abreu Júnior
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 011/18 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE PROVIDÊNCIAS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária, realizada no dia 19 de junho de 2018, no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 1.794/2009 e nº 2285/2015.

Considerado, que a Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social – SEDES, em visita de monitoramento no Município, nos dias 12 a 14 de junho de 2018, identificando algumas situações não compatíveis com a Política Nacional da Assistência Social e com as Normas Operacionais Básicas do SUAS/NOBSUAS/2012;

Considerando, que o CMAS aprova as alterações realizadas nos equipamentos da Assistência Social a fim de garantir um melhor atendimento ao público alvo;

Considerando, que a Política Municipal da Assistência Social acompanha as mudanças na esfera Federal, Estadual e Municipal e sendo que a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social é responsável por sua implantação e execução.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a execução do **PLANO DE PROVIDÊNCIAS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

Art. 2º - O referido Plano deverá cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido, iniciando no mês de Agosto/2018 e finalizando em Dezembro/2018.

Art. 3º - O CMAS delegará à Comissão Temática de Legislação e Normas, para o acompanhamento e cumprimento do Plano de Providências aprovado pelo CMAS e assinado entre o Prefeito Municipal, SEDES e CMAS.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições anteriores.

Caxias (MA), 19 de junho de 2018.
Francisco de Assis Abreu Júnior
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 012/18 DE 03 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TRABALHO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI GESTÃO 2018 - 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião extraordinária, realizada no dia 03 de julho de 2018, no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 1.794/2009 e nº 2285/2015.

Considerando, atribuição do CMAS de estabelecer as diretrizes para a elaboração da Política e do Plano Municipal de Assistência Social, em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Assistência Social;

Considerando, que o CMAS aprova a Política e o Plano Municipal de Assistência Social, elaboradas a partir das proposições da Conferência Municipal de Assistência Social;

Considerando, que a Política Municipal da Assistência Social acompanha as mudanças na esfera Federal, Estadual e Municipal e sendo que a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social é responsável da sua implantação e execução.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o **PLANO MUNICIPAL DE TRABALHO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI GESTÃO 2018 - 2020.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições anteriores.

Caxias (MA), 03 de julho de 2018.
Francisco de Assis Abreu Júnior
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 013/18 DE 03 DE JULHO DE 2018.**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES GESTÃO 2018.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião extraordinária, realizada no dia 03 de julho de 2018, no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 1.794/2009 e nº 2285/2015.

Considerando, atribuição do CMAS de estabelecer as diretrizes para a elaboração da Política e do Plano Municipal de Assistência Social, em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Assistência Social;

Considerando, que o CMAS aprova a Política e o Plano Municipal de Assistência Social, elaboradas a partir das proposições da Conferência Municipal de Assistência Social;

Considerando, que a Política Municipal da Assistência Social acompanha as mudanças na esfera Federal, Estadual e Municipal e sendo que a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social é responsável da sua implantação e execução.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o **PLANO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES GESTÃO 2018**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições anteriores.

Caxias (MA), 03 de julho de 2018.

Francisco de Assis Abreu Júnior
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 014/18 DE 03 DE JULHO DE 2018.**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA POPULAÇÃO DE RUA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS GESTÃO 2018.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião extraordinária, realizada no dia 03 de julho de 2018, no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 1.794/2009 e nº 2285/2015.

Considerando, atribuição do CMAS de estabelecer as diretrizes para a elaboração da Política e do Plano Municipal de Assistência Social, em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Assistência Social;

Considerando, que o CMAS aprova a Política e o Plano Municipal de Assistência Social, elaboradas a partir das proposições da Conferência Municipal de Assistência Social;

Considerando, que a Política Municipal da Assistência Social acompanha as mudanças na esfera Federal, Estadual e Municipal e sendo que a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social é responsável da sua implantação e execução.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o **PLANO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA POPULAÇÃO DE RUA GESTÃO 2018**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições anteriores.

Caxias (MA), 03 de julho de 2018.
Francisco de Assis Abreu Júnior
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 015/18 DE 03 DE JULHO DE 2018.**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS GESTÃO 2018.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião extraordinária, realizada no dia 03 de julho de 2018, no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 1.794/2009 e nº 2285/2015.

Considerando, atribuição do CMAS de estabelecer as diretrizes para a elaboração da Política e do Plano Municipal de Assistência Social, em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Assistência Social;

Considerando, que o CMAS aprova a Política e o Plano Municipal de Assistência Social, elaboradas a partir das proposições da Conferência Municipal de Assistência Social;

Considerando, que a Política Municipal da Assistência Social acompanha as mudanças na esfera Federal, Estadual e Municipal e sendo que a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social é responsável da sua implantação e execução.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o **PLANO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA GESTÃO 2018.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições anteriores.

Caxias (MA), 03 de julho de 2018.

Francisco de Assis Abreu Júnior
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 016/18 DE 03 DE JULHO DE 2018.**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO – MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS CORRESPONDENTES AOS ANOS: 2018 / 2019 /2020 DO MUNICÍPIO DE CAXIAS.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião extraordinária, realizada no dia 03 de julho de 2018, no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 1.794/2009 e nº 2285/2015.

Considerando, atribuição do CMAS de estabelecer as diretrizes para a elaboração da Política e do Plano Municipal de Assistência Social, em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Assistência Social;

Considerando, que o CMAS aprova a Política e o Plano Municipal de Assistência Social, elaboradas a partir das proposições da Conferência Municipal de Assistência Social;

Considerando, que a Política Municipal da Assistência Social acompanha as mudanças na esfera Federal, Estadual e Municipal e sendo que a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social é responsável da sua implantação e execução.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o **PLANO DE TRABALHO – MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS CORRESPONDENTES AOS ANOS: 2018 / 2019 /2020.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições anteriores.

Caxias (MA), 03 de julho de 2018.

Francisco de Assis Abreu Júnior
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 017/18 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL ANO 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária, realizada no dia 21 de agosto de 2018, no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 1.794/2009 e nº 2285/2015.

Considerando, que é competência do CMAS, conforme o Art. 23, inciso V da Lei 2.285/2015: “aprovar o Plano Municipal de Assistência Social apresentado pelo órgão gestor”;

Considerando, que é competência do CMAS, conforme o Art. 23, inciso XI da Lei 2.285/2015: “apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, unidades públicas e privadas da assistência social nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social”;

Considerando, que é competência do CMAS, conforme o Art. 23, inciso XXII da Lei nº2285/2015: “aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições anteriores.

Caxias (MA), 21 de agosto de 2018

Francisco de Assis Abreu Júnior
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 018/18 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ATUALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES INSCRITAS NO CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária, realizada no dia 21 de agosto de 2018, no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 2.285/2015.

Considerando, que é competência do CMAS conforme o Art. 23, Inciso XXVIII da Lei nº 2.285/2015 “realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social”;

Considerando, que a Resolução nº 016 de 15 de maio de 2010, define os parâmetros de inscrição das entidades e organizações de assistência social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ATUALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES INSCRITAS NO CMAS**, conforme Resolução nº 001/18, até 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - O local de entrega do material de Recadastramento será na Secretaria Executiva dos Conselhos, situada na Rua Teixeira Mendes, 123 – Centro, de segunda a sexta-feira em horário de expediente.

Art. 3º - A não entrega da atualização de inscrição no prazo previsto tipificará o desligamento automático da entidade no CMAS. Ficando sob a responsabilidade da mesma qualquer ônus pelo seu desligamento.

Art. 4º - a documentação a ser entregue para a convalidação da inscrição no CMAS, está especificado na Resolução nº 001/18 de 22 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único: A entidade que não tenha conhecimento dos requisitos para o recadastramento poderá solicitá-los na Secretaria Executiva dos Conselhos situada na Rua Teixeira Mendes, 123 – Centro, de segunda a sexta-feira em horário de expediente.

Art. 5º - Após a entrega do material, o CMAS realizará visitas in loco para apreciação e emissão do parecer final.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 21 de agosto de 2018.

Francisco de Assis Abreu Júnior
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 019/18 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.**DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE MEMBROS NAS COMISSÕES TEMÁTICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 21 de agosto de 2018, no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 2.285/2015.

Considerando, que é competência do CMAS conforme o Art. 23, Inciso XXXIII da Lei Municipal nº 2.285/15 “instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizer necessário”.

Considerando, que é competência do CMAS definir número de Conselheiros em cada Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º - Ampliar, para 05 (cinco) membros, o número de Conselheiros nas **COMISSÕES TEMÁTICAS DO CMAS para o biênio 2018 – 2020**.

Art. 2º - A Comissão Temática de Legislação e Normas, é composta pelos seguintes Conselheiros:

Antônio de Pádua Paiva
Anita Barbosa Conceição
Maria Lúcia de Fátima Moraes
Suzana Coêlho Pacheco
Corina Maria de Moura Silva

Art. 3º - A Comissão Temática de Inscrição, Fiscalização e Política de Assistência Social, é composta pelos seguintes Conselheiros:

Lourenço Sousa Lima
Aldenora da Silva Ferreira Concutelli
Natanael Leite Santos
Maria Júlia Souza Santos
Raimundo Saraiva Porto

Art. 4º - A Comissão Temática de Controle Financeiro, é composta pelos seguintes Conselheiros:

Maria Celina Bacelar Oliveira
José Francisco dos Santos
Abgail Lima de Sousa Bastos
Rosa Bernarda Chaves
Maria Trindade da Silva

Art. 5º - Estas comissões deverão eleger dentre seus membros um presidente e um relator.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogada a Resolução nº010/2018.

Caxias (MA), 21 de agosto de 2018.

Francisco de Assis Abreu Júnior
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 020/18 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO DAS FUNÇÕES DAS COMISSÕES TEMÁTICAS PERMANENTES E GRUPOS DE TRABALHO TEMPORÁRIOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 21 de agosto de 2018, no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 2.285/2015.

Considerando, que é competência do CMAS conforme o Art. 23, Inciso XXXIII da Lei Municipal nº 2.285/15 “instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizer necessário”.

Considerando, que é competência do CMAS definir a atuação de cada comissão.

RESOLVE:

Art. 1º O CMAS terá 03 (três) Comissões Temáticas Permanentes, compostas paritariamente entre os representantes do Poder Público e os da Sociedade Civil, da seguinte forma:

I. Comissão Temática Permanente de Legislação e Normas: 05 (cinco) membros;

II. Comissão Temática Permanente de Fiscalização e Políticas de Assistência Social: 05 (cinco) membros;

III. Comissão Temática Permanente de Controle Financeiro: 05 (cinco) membros.

Art. 2º As Comissões são órgãos delegados e auxiliares do CMAS a quem compete:

I. Elaborar pareceres sobre os expedientes remetidos pela Mesa Diretora, dentro de sua área de atuação;

II. Promover estudos e elaborar propostas dentro de sua área de atuação;

III. Propor encaminhamentos das ações decorrentes das medidas aprovadas pelo CMAS, respeitadas as diretrizes estabelecidas por este.

Parágrafo único. Todos os estudos, pareceres e propostas elaborados pelas Comissões Temáticas Permanentes serão submetidos à apreciação do Plenário, através da Mesa Diretora.

Art. 3º Todo Conselheiro, titular e suplente, deverá fazer parte de uma Comissão Temática Permanente, não podendo, integrar, ao mesmo tempo, mais que uma.

Art. 4º Cada Comissão Temática Permanente, logo depois de constituída, reunir-se-á para eleger seu Coordenador e seu Relator.

Art. 5º Cabe ao Relator emitir um parecer sobre o assunto analisado pela Comissão.

Art. 6º Antes de encaminhar qualquer processo ao estudo das Comissões, o Presidente do CMAS poderá promover as diligências que entender necessárias, em cada caso, com o intuito de melhor esclarecimento da matéria que será analisada.

Art. 7º O parecer do Relator será apreciado pela Comissão, que pode aceitá-lo, recusá-lo ou modificá-lo, prevalecendo decisão do plenário do CMAS.

Art. 8º As Comissões têm prazo de 20 (vinte) dias úteis para emitir seu parecer conclusivo sobre a matéria que lhes foi enviada, excluído deste prazo o tempo levado nas diligências.

§ 1º As Comissões poderão solicitar do Plenário um prazo maior, nos casos em que for necessário.

§ 2º As Comissões podem solicitar a colaboração de especialistas, na qualidade de assessores, sem direito a voto.

Art. 9º Podem as Comissões Temáticas Permanentes elaborar planos, propostas, solicitar providências, fazer encaminhamentos, solicitações, vistorias e consultas na sua área de competência, por decisão do Plenário e na forma por ele indicada.

Art. 10º Compete aos Coordenadores das respectivas Comissões encaminharem à Mesa Diretora do CMAS os pareceres antes da sessão em cuja Ordem do Dia deva constar a matéria.

Art. 11º Compete à Comissão Temática Permanente de Legislação e Normas da Política de Assistência Social:

I. Analisar e avaliar a proposta de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS;

II. Analisar, avaliar e emitir parecer quanto às propostas de programas, projetos, serviços, benefícios e sistema de monitoramento e avaliação da Política de Assistência Social;

III. Opinar sobre os assuntos relativos à Política de Assistência Social e ao SUAS.

Art. 12º Compete à Comissão Temática Permanente de Fiscalização e Políticas de Assistência Social:

I. Manifestar-se sobre matérias relacionadas à constitucionalidade e legalidade dos atos normativos expedidos no âmbito do SUAS;

II. Manifestar-se quanto à efetivação dos direitos assegurados aos destinatários da Política de Assistência Social;

III. Relacionar-se com os Órgãos Públicos e Privados, Conselhos e Entidades e Organizações de Assistência Social;

IV. Analisar o processo de inscrição e renovação de inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social junto ao CMAS e emitir parecer para apreciação do Plenário;

V. Acompanhar e monitorar a atualização dos dados das Entidades e Organizações inscritas no CMAS.

Art. 13º Compete à Comissão Temática Permanente de Controle Financeiro:

I. Propor alterações, quando necessárias, na proposta orçamentária do FMAS apresentada ao Plenário;

II. Designar representantes desta Comissão para acompanhar a tramitação e aprovação da proposta orçamentária na Câmara Municipal de Caxias / MA;

III. Analisar, trimestralmente, a execução orçamentária do FMAS e apresentar parecer ao Plenário;

IV. Analisar, anualmente, a prestação de contas do FMAS e apresentar parecer ao Plenário;

V. Manifestar-se a respeito dos assuntos relacionados ao aspecto da execução financeira e orçamentária da Política de Assistência Social e do FMAS.

Art. 14º O CMAS poderá constituir Comissões Especiais e/ou Grupos de Trabalho para assuntos específicos, respeitada a composição paritária entre os Órgãos Governamentais e a Sociedade Civil.

§ 1º O CMAS poderá, a seu critério, instituir, temporariamente, uma Comissão de Ética com 04 (quatro) membros, sendo que esta Comissão tem por caráter apurar irregularidades cometidas por membros do Conselho, no desempenho do mandato.

§ 2º A referida Comissão terá seus procedimentos nos mesmos moldes das Comissões Temáticas Permanentes.

Art. 15º Os pareceres devem ser assinados pelo Coordenador da Comissão, pelo Relator e pelos demais membros.

Art. 16º Os prazos e procedimentos para requerimento ao CMAS serão regulados por Resoluções específicas.

Art. 17º As Comissões Especiais e os Grupos de Trabalho são órgãos de natureza técnica e de caráter provisório, para tratar de assuntos específicos.

Parágrafo único. A constituição e o funcionamento das Comissões Especiais e dos Grupos de Trabalho serão estabelecidos em Resolução específica e deverão estar embasados na explicação de suas finalidades, objetivos, produtos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza, respeitando a paridade na sua composição.

Art. 18º Poderão ser convidados a participar das Comissões Permanentes, Especiais e/ou dos Grupos de Trabalho representantes de órgãos públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de entidades da sociedade civil nas áreas de criança/adolescente, saúde, assistência social, mulher, juventude, idoso, educação, universidades/faculdades e entidades de classe.

Art. 19º As Comissões Temáticas Permanentes, as Comissões Especiais e os Grupos de Trabalho deverão documentar os trabalhos realizados em pastas próprias, a serem arquivadas na Secretaria Executiva do CMAS.

Art. 20º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogada As considerações em contrário.

Caxias (MA), 21 de agosto de 2018.

Francisco de Assis Abreu Júnior
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 021/18 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PSICOSSOCIAL, EDUCACIONAL, CULTURAL E PROFISSIONAL “BERÇO DE HERÓIS” – IDPECP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2018, no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 2.285/2015.

Considerando, que é competência do CMAS, conforme o Art. 23, Inciso XXVIII da Lei nº 2.285/2015, “realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social”;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Inscrição do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PSICOSSOCIAL, EDUCACIONAL, CULTURAL E PROFISSIONAL “BERÇO DE HERÓIS” - IDPECP** no Conselho Municipal da Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 18 de setembro de 2018.

Francisco de Assis Abreu Júnior
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

ADENILSON DIAS DE SOUZA

Procurador Geral do Município

ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ANDRÉ LUÍS MAIA SANTOS SILVA

Controlador Geral do Município

ROOSEVELT M. MILHOMEM JÚNIOR

Secretária Municipal de Governo, Articulação Política e
Segurança Pública

ARTHUR QUIRINO SA SILVA NETO

Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Turismo,
Juventude e Patrimônio Histórico

FAUSE ELOUF SIMÃO JÚNIOR

Secretária Municipal de Trabalho

JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS NETO

Secretária Municipal de Indústria e Comércio

JOSÉ MURILO COSTA NOVAIS

Secretária Municipal de Infraestrutura

FRANCISCO DE ASSIS ABREU JÚNIOR

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento
Social

LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES

Secretária Municipal de Agricultura e Pesca

PEDRO FONSECA MARINHO

Secretária Municipal de Meio Ambiente

TALMIR FRANKLIN ROSA NETO

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e
Administração

TANIERY FERNANDA PORTO CANTALICE

Secretária Municipal de Políticas Públicas para as
Mulheres

HINO DE CAXIAS

Letra: Teodoro Ribeiro Júnior

Música: Elpídio Ferreira

Clara estrella do ceo maranhense,
Lyra flebil de meigo cantor,
Tua voz luz outra estrella não vence
Nem ha lyra mais cheia d'amor.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Es a virgem toucada de rozas
Que te mira nas aguas do rio,
De onde as nymphas aubtis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos, no albor destes dias
os louvores cantar de Caxias (bis)

Bloqueada na paz tu trabalhas
E na paz confiada - descanças,
Mas não temes o fragor de batalhas
Quem já trouxe a victoria nas lanças.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios - escravos,
Bentos seiso do alvôr da camelia:
Que nós somos unidos e bravos,
Filhos Grachos de nova Cornelia.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! glória! as façanhas proclamem
Da Princeza do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramem
Pelas terras do audaz Maranhão.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

CRIADO PELA LEI 2.331/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA
E SEGURANÇA PÚBLICA
Praça do Pantheon, 600 - Centro • CEP: 65.600-000 • Caxias/MA
E-mail: gabinte@caxias.ma.gov.br

